



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

## CONTRATO Nº 031/2024

Processo nº 23113.013988/2024-81

**Unidade Gestora:** UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO “ESTUDO, LEVANTAMENTO DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO DE GESTÃO LOCAL DA PESCA DE CAMARÕES PARA O FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO, NA PLATAFORMA CONTINENTAL DOS ESTADOS DE ALAGOAS, SERGIPE E EXTREMO NORTE DA BAHIA”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE** sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador do RG nº \*\*.83.369.\*\* SSP/BA e do CPF nº \*\*\*.275.055-\*\* e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE-FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidente, Profa. Dra. **Renata Silva Mann**, professora titular, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*.6779\*\* SSP/SP e CPF nº \*\*\*.912.718-\*\*, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.013988/2024-81.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 035/2024, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilha, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto "Estudo, levantamento de dados e desenvolvimento de um modelo de Gestão Local da pesca de camarões para o fortalecimento comunitário, na plataforma continental dos Estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia".

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa auxiliar o Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (MMA) a elaborar um modelo de gestão local da pesca de camarões para o fortalecimento

comunitário na plataforma continental dos Estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia.

## **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Caberá à UFS:**

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria o Professor Mario José Fonseca Thomé de Souza, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- f) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- h) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- j) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- l) Encaminhar, por conduto do Coordenador do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

### **2.3. Caberá à FAPESE:**

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/21, o processo deverá ser devidamente justificado;
- v) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS**

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 151.478,77 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), a ser repassado à Fapese,

consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO**

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é de R\$ 151.478,77 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese**

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 19.758,10 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS**

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 235976, fonte 1000000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000551.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pelo Coordenador do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE**

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS**

4.1. Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS**

5.1. Não serão utilizados bens da UFS para execução deste contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA**

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no Item 7 do plano de trabalho anexo a este instrumento.

**Parágrafo Único** - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da

aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

*(assinatura eletrônica)*

Valter Joviniano de Santana Filho  
**Reitor da UFS**

*(assinatura eletrônica)*

Renata Silva Mann  
**Presidente da FAPESE**

### **ANEXO I DO CONTRATO**

#### **PLANO DE TRABALHO**

#### **ITEM 1 – DADOS CADASTRAIS**

##### **1. DADOS CADASTRAIS**

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe	1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04
-------------------------------------------------------------------	----------------------------------

1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.108-048	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail <a href="mailto:gabinete.reitor@academico.ufs.br">gabinete.reitor@academico.ufs.br</a>	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail <a href="mailto:presidencia@fapese.org.br">presidencia@fapese.org.br</a>	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***.912.718-**
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

## ITEM 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Estudo, levantamento de dados e desenvolvimento de um modelo de Gestão Local da pesca de camarões para o fortalecimento comunitário, na plataforma continental dos Estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia	2.2.1 Início MAIO/2024	2.2.2 Término MAIO/2025
	<p>2.3 Problematização</p> <p>A Instrução Normativa (IN) 14, de 14 de outubro de 2004, que regula a pesca de camarão marinho nos estados de Alagoas, Sergipe e Bahia, não conseguiu conter o declínio dos recursos pesqueiros-alvo, como o camarão rosa (<i>Farfantepenaeus subtilis</i> e <i>Farfantepanaeus brasiliensis</i>), camarão 7-barbas (<i>Xiphopenaeus kroyeri</i>) e camarão pistola (<i>Litopenaeus schmitti</i>), apesar de estar em vigor há quase 20 anos. O declínio é notável nos estoques de camarões na plataforma continental marinha de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia. As causas ainda não são claras, mas fatores ambientais, como chuvas e vazão dos rios, sugerem uma relação com a produção de camarões na região (BARROS et al., 2022).</p> <p>No entanto, a subdivisão do período de defeso proposta pela norma em duas fases de 45 dias não alcançou os resultados esperados. A primeira fase, que visa proteger parte dos reprodutores, ocorre</p>	

de 01 de dezembro a 15 de janeiro. A segunda fase, de 01 de abril a 15 de maio, busca proteger o recrutamento dos indivíduos. O curto período atribuído a cada uma dessas fases ecológicas pode não ter proporcionado a proteção e recomposição desejadas.

Além disso, a redução das capturas levou as embarcações camaroneiras a invadir a área de exclusão definida pela norma, que varia de 1 a 3 milhas náuticas, dependendo da região costeira dos estados abrangidos. Essa zona de exclusão tem o objetivo de proteger a fauna aquática rasa das redes de arrasto de fundo tracionadas, e a transgressão aumenta nos meses de dezembro a fevereiro, durante o verão. Nesse período, ocorre o pico da reprodução das tartarugas marinhas na região, e a interação desses animais com a pesca de arrasto dentro da zona de exclusão tem sido denunciada como a principal causa de mortalidade pelo setor de proteção animal.

Com a mudança no governo federal e a reestruturação das agências ambientais de fiscalização, a frota camaroneira tem enfrentado repreensões, gerando preocupações no setor pesqueiro, uma vez que, durante o verão, não há outra alternativa de captura além de entrar nessa zona proibida.

A mobilização iniciada pelo setor pesqueiro local no ano de 2023, por meio da Câmara de Pesca e Aquicultura da Feicomércio/SE, envolveu parte dos usuários e alguns órgãos de gestão pesqueira. A principal reivindicação do setor foi a aglutinação dessas duas fases em um único período durante a estação de verão, coincidindo também com o período de menor rendimento econômico. Embora esta iniciativa seja elogiada, é importante atentar para o Art. 225 da Constituição Federal (CF), que estabelece que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Portanto, não cabe a uma entidade de classe, mas ao Estado brasileiro conduzir a gestão do acesso e uso dos recursos pesqueiros, conforme determina o referido artigo da CF.

#### 2.4 Objeto do Projeto

O presente TED tem como objetivo auxiliar o Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas (MMA) a elaborar um modelo de gestão local da pesca de camarões para o fortalecimento comunitário na plataforma continental dos Estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia. Isso será alcançado por meio de um estudo científico que inclui a análise de dados de produção e sua correlação com variáveis ambientais. Além disso, será realizado um levantamento bibliográfico, incluindo a caracterização dos principais portos de descarga e suas frotas, bem como as áreas específicas, métodos de pesca, fauna acompanhante, sazonalidade, quantidade capturada e principais espécies, para proporcionar um panorama detalhado do setor pesqueiro de camarões na referida área de estudo.

Todos esses dados subsidiarão oficinas nas comunidades pesqueiras, totalizando seis, onde serão convidados usuários, representantes da Sociedade Civil e Agências Governamentais ligados ao setor pesqueiro. Em cada comunidade, será democraticamente eleito um representante e um suplente que deverão defender o posicionamento da localidade em um Fórum de Gestão Pesqueira Local a ser realizado na cidade de Aracaju-SE. Nesse fórum, serão estabelecidos os novos critérios de regulamentação da atividade de arrasto de camarão. Todo esse processo será coordenado pela autoridade pesqueira, neste caso, o MMA e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Para finalizar, será realizada uma avaliação dos resultados alcançados, e juntamente com a troca de experiências de iniciativas semelhantes em outras regiões do Brasil, será elaborado um manual orientativo e um estudo de caso. Este último incluirá diretrizes para a implantação da governança local da pesca no Brasil, abordando temas como organização comunitária, manejo sustentável com base em informações científicas, resolução de conflitos e participação democrática.

#### 2.5 Justificativa da Proposição

A revisão de qualquer norma pesqueira, seguindo os critérios estabelecidos pelo governo federal, deve ser orientada pelo Decreto 10.736, de 29 de junho de 2021 (BRASIL, 2021), que institui a rede nacional colaborativa para a gestão sustentável dos recursos pesqueiros. Para isso, o documento recomenda que as discussões devem ser embasadas nos melhores dados científicos gerados pela comunidade acadêmica. Assim, a proposta de TED em questão realizará um levantamento de informações científicas sobre a pesca de camarões na plataforma continental marinha dos estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia. O diagnóstico contará com dados já coletados por

projetos científicos realizados pelo Departamento de Engenharia de Pesca e Aquicultura, entre outros departamentos da UFS e demais Universidades e Institutos de pesquisas da região.

A revisão da IN14 proposta deverá ser subsidiada por dados sobre a distribuição espacial das capturas da frota de arrasto de camarão, métodos de pesca utilizados, sazonalidade das operações de pesca, espécies da fauna acompanhante (incluindo dados de encalhe de tartarugas) e quantidade capturada anual das principais espécies de camarões nos últimos 20 anos. Também será incluída uma caracterização dos principais portos da frota camaroneira identificados nesta área de estudo: Jaraguá/Maceió, Coruripe, Peba/Piaçabuçu, Condepi/Pirambú, Terminal Pesqueiro/Aracaju e Poças/Conde. Para finalizar, um estudo será realizado para avaliar a correlação dos parâmetros ambientais, como chuva, vazão dos rios costeiros e a temperatura da superfície do mar, sobre a produção total anual das espécies de camarões que se distribuem na área de estudo.

A proposta também desenvolverá e testará um projeto-piloto de sistemas de governança local, promovendo a participação ativa das comunidades pesqueiras na gestão sustentável da pesca, utilizando as informações científicas mencionadas anteriormente. Para isso, será realizado um diálogo com as comunidades pesqueiras por meio de oficinas. Posteriormente, os representantes de cada comunidade indicados pela maioria de cada porto/comunidade irão negociar seus posicionamentos no Fórum de Gestão de Pesca Local.

Para as oficinas a serem realizadas nos portos/comunidades pesqueiras, será feita a mobilização dos usuários, entidades civis organizadas e órgãos governamentais locais. Esse arranjo será fundamental para construir um espaço de diálogo democrático em busca de consenso. Serão apresentados os resultados do diagnóstico e dos estudos científicos realizados, além de uma breve explanação sobre a situação dos temas e do modelo de gestão esperado, proporcionando oportunidades aos usuários e demais convidados para expor conhecimentos, pleitos e posicionamentos para cada medida de revisão apresentada. Os posicionamentos da maioria sobre cada medida serão registrados e uma ata será redigida ao final de cada oficina.

O Fórum de Gestão de Pesca Local será constituído por um colegiado, composto por representantes das comunidades e membros indicados pelos órgãos governamentais envolvidos com o setor pesqueiro regional.

Finalmente, será realizado em Brasília um Workshop técnico-científico, convidando diversas experiências de sistemas de governança local de diferentes regiões do país. O produto final deste Workshop será um documento que elaborará uma minuta para ser enviada ao governo federal, analisada como política pública, com potencial para replicação em todas as regiões do Brasil. Está prevista também a elaboração de um manuscrito científico relatando o estudo de caso da proposta de gestão local realizada por este projeto de pesquisa.

As pesquisas e as atividades de campo serão coordenadas pelo Prof. Mário Thomé (DEPAQ/CCAA/UFS). Além do coordenador, outros membros irão compor a equipe técnica por meio da contratação de RPAs, que deverão ser responsáveis por partes da execução das pesquisas e moderação do Workshop, assim como a redação final do documento a ser entregue ao MMA. Três alunos da UFS, sendo dois voluntários e um bolsista, darão apoio no laboratório, auxiliando no processamento e análise dos dados, assim como nas oficinas e no Fórum de Gestão de Pesca Local.

## 2.6 Objetivo de Pesquisa

Aprimorar o setor pesqueiro de camarão por meio de suporte técnico-científico na revisão da IN 14, a qual regulamenta a pesca de arrasto na plataforma continental marinha dos Estados de Alagoas, Sergipe e no extremo norte da Bahia.

- Realizar pesquisas da ecologia e da pesca do camarão na plataforma continental marinha dos estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia;
- Desenvolver um projeto-piloto de sistemas de governança local que promova a participação ativa das comunidades pesqueiras na gestão sustentável da pesca tendo como subsídios as informações científicas disponíveis.
- Workshop técnico-científico de experiências de sistemas de governança local que promova a participação ativa das comunidades na gestão sustentável da pesca.

## ITEM 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

### 3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 151.478,77
-----------------------------	----------------

3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 131.720,67
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 26.007,56
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 46.221,60
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 5.201,51
3.2.4 Bolsas	R\$ 27.000,00
3.2.5 Despesas com Viagens	R\$ 21.090,00
3.2.6 Material de Consumo	R\$ 6.200,00

3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
------------------------------------	----------

3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R\$ 19.758,10
---------------------------------------------------------	---------------

3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00
----------------------------------	----------

## ITEM 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### 4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1	1	Contratar 01 coordenador;	Mês	10	MAIO/24	MAR/25
1	2	Contratar 01 Pesquisador;	RPA	03	MAIO/24	MAR/25
1	3	Implementar 01 bolsa e 02 voluntários de graduação do curso	Mês	10	JUN/24	ABR/25



		de Eng. de Pesca;				
1	4	Realizar levantamento de informações científicas sobre a pesca do camarão na plataforma continental marinha dos estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia, incluindo as áreas da distribuição espacial das capturas da frota, métodos de pesca utilizados, sazonalidade, fauna acompanhante, quantidade capturada e principais espécies;	-	-	MAIO/24	JAN/25
1	5	Realizar estudos ambientais para avaliar o impacto da pesca do camarão na plataforma continental marinha dos estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia, considerando os aspectos como precipitação, vazão dos rios costeiros e temperatura da superfície do mar;	-	-	MAIO/24	DEZ/24
1	6	Consolidar os dados coletados e as análises realizadas em um relatório abrangente, apresentando um panorama científico detalhado da pesca do camarão na plataforma continental marinha dos estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia, identificando desafios e oportunidades;	-	-	AGO/24	FEV/25
2	1		Diária	25	JUN/24	DEZ/24
2	2	Contratar serviço de aluguel de veículos para o apoio dos pesquisadores em campo;	Litro	700	MAIO/24	DEZ/24
2	3	Contratar serviço de combustível para os veículos de apoio;	Unidade	01	JUN/24	DEZ/24

2	4	Comprar material de consumo para apoiar as oficinas;	Diária	4	JUN/24	DEZ/24
		Contratação de serviço de deslocamento terrestre de ida e volta dos representantes das comunidades pesqueiras e dos representantes das entidades representativas para o Fórum Local a ser realizado em Aracaju-SE no total de 14 participantes das comunidades pesqueiras (02 Maceió, 02 Coruripe; 02 Pontal do Peba; 02 Piaçabuçu; 02 Pirambu; 02 TP Aracaju; 02 Sítio do Conde);	Unidade/Pessoa	40	JUN/24	DEZ/24
2	5					
		Contratação de serviço de hospedagem para atender no total de 14 pessoas x 02 diárias, com café da manhã, almoço e janta. Além do serviço de alimentação para os hóspedes, acrescentar mais 20 almoços por dia, no total de 02 dias. No mesmo estabelecimento alugar auditório para capacidade de 40 pessoas, incluindo serviço de áudio e projeção multimídia;	Unidade	80	JUN/24	DEZ/24
2	6					
			-	-	JUN/24	DEZ/24
2	7	Contratação de serviço de coffee-break para 40 pessoas dia, no total de 02 dias;				
2	8	Realizar análise crítica da legislação vigente (Instrução Normativa n° 14/2004) relacionada as informações científicas existentes para a pesca do camarão na região, identificando lacunas, pontos fracos e tópicos que necessitam de atualização;	Diária	40	JUN/24	DEZ/24

2	9	<p>Promover oficinas para obter contribuições das comunidades pesqueiras e discutir os dados científicos relacionados com o ordenamento proposto pela IN 14, visando a construção coletiva e democrática de uma nova normativa. Em cada localidade será eleito 01 representante e 01 suplente das seguintes comunidades pesqueiras: Maceió, Coruripe; Pontal do Peba; Piaçabuçu; Pirambu; TP Aracaju; Sítio do Conde, para levar as propostas para o Fórum de Gestal de Pesca Local</p>	-	-	JUN/24	DEZ/24
2	10	<p>Realizar um Fórum de Gestal de Pesca Local na cidade de Aracaju para discussão com todos os representantes das comunidades eleitos juntamente com a sociedade civil organizada, órgãos governamentais e demais interessados, buscando consenso e apoio para a implementação da nova normativa para a pesca de arrasto de camarão na plataforma continental marinha dos estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia;</p>	-	-	AGO/24	DEZ/24
3	1	<p>e apoio para a implementação da nova normativa para a pesca de arrasto de camarão na plataforma continental marinha dos estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia;</p>	Diária	4	NOV/24	JAN/25
3	2	<p>Elaborar uma proposta de minuta substitutiva da Instrução Normativa n° 14/2004, considerando as contribuições do Fórum Local;</p>	RPA	01	SET/24	DEZ/24
3	3	<p>Elaborar uma proposta de minuta substitutiva da Instrução Normativa n° 14/2004, considerando as contribuições do Fórum Local;</p>	Unidade	02	SET/24	DEZ/24
3	4	<p>Apresentar os resultados técnico-científicos do projeto-piloto que resultou nas alterações da IN14;</p> <p>Contratação de moderação para o</p>	-	-	OUT/24	JAN/25

	evento;			
	Elaborar um Documento Técnico de diretrizes, critérios e métodos para a implantação da governança local da pesca, abordando temas como organização comunitária, manejo sustentável com base em informações científicas, resolução de conflitos e participação democrática;			
	Manuscrito científico com o resultado da pesquisa.			

## ITEM 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso 1 (R\$)	Desembolso 2 (R\$)	Desembolso Total (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 26.007,56	-	R\$ 26.007,56
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 46.221,60	-	R\$ 46.221,60
Encargos Sociais	R\$ 5.201,51	-	R\$ 5.201,51
Bolsas	R\$ 27.000,00	-	R\$ 27.000,00
Despesas com Viagens	R\$ 21.090,00	-	R\$ 21.090,00
Material de Consumo	R\$ 6.200,00	-	R\$ 6.200,00
Material Permanente	R\$ 3.500,00	-	-
Custos Operacionais	R\$ 20.283,10	-	R\$ 19.758,10
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 155.503,77</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 151.478,77</b>

#### 5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de contrapartida financeira à UFS.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese se encontra em planilha separada deste Plano de

Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

## ITEM 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

### 6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
-	-

### 6.2 Utilização de bens da UFS

Descrição do bem	Quantidade	Período/Frequência de utilização
-	-	-

## ITEM 7 – EQUIPE

Nome Mario J. F. Thomé de Souza/Coordenador	CPF ***.308.337-**	Perfil Bolsitas	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Depaq/CCAA	Matrícula SIAPE 1334393	Remuneração total R\$ 20.000,00	Carga horária 4h/semana

Nome 01 alunos de Graduação a ser selecionado	Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Depaq/CCAA	Remuneração total R\$ 7.000,00	Carga horária 20h/semana

Nome 02 alunos de Graduação a serem selecionados	Perfil Voluntário	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Depaq/CCAA	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana

## MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome/Cargo A ser indicado/Pesquisador	Perfil RPA	Remuneração total R\$ 21.007,56	Pagador FAPESE
------------------------------------------	---------------	------------------------------------	-------------------

Nome/Cargo A ser indicado/Moderador	Perfil RPA	Remuneração total R\$ 5.000,00	Pagador FAPESE
----------------------------------------	---------------	-----------------------------------	-------------------

Obs: Indicamos o total de 04 membros internos e 02 membros externos à UFS, cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

## ITEM 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

### 8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto **“Estudo, levantamento de dados e desenvolvimento de um modelo de Gestão Local da pesca de camarões para o fortalecimento comunitário, na plataforma continental dos Estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia”**, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

\_\_\_\_\_

Local e Data

Coordenador

## ITEM 9 – RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

### 9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Estudo, levantamento de dados e desenvolvimento de um modelo de Gestão Local da pesca de camarões para o fortalecimento comunitário, na plataforma continental dos Estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

*(assinatura eletrônica)*  
Valter Joviniano de Santana Filho  
**Reitor da UFS**

*(assinatura eletrônica)*  
Renata Silva Mann  
**Presidente da FAPES**

**ANEXO II DO CONTRATO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**PROJETO: "Estudo, Levantamento de Dados e Desenvolvimento de um Modelo de Gestão Local da Pesca de camarões para o Fortalecimento Comunitário, na plataforma continental dos Estados de Alagoas, Sergipe e extremo norte da Bahia" - MMA**

Coordenação: Prof. Mário Thomé - e-mail: mariothome@academico.ufs.br

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1. Serviços de Terceiros</b>				<b>72.229,16</b>
<b>Pessoa Física</b>				<b>26.007,56</b>
Moderador de Oficina (BSB)	serv	1	5.000,00	5.000,00
Pesquisador (UFAL)	serv	3	7.002,52	21.007,56
<b>Pessoa Jurídica</b>				<b>46.221,60</b>
Coffe Break - Fórum (40 pessoas x 2 dias)	unid	80	40,00	3.200,00

<b>Aluguel de Espaço</b> (com hospedagem + 3 refeições p/ 12 pessoas representantes comunitários x 2 diárias + 40 almoços p/ os participantes/2 dias + auditório p/ 2 dias + multimídia)	unid	40	625,00	25.000,00
<b>Aluguel de veículo</b> (automóvel passeio s/ motorista - visitas comunidades)	diária	25	410,00	10.250,00
<b>Aluguel de veículo</b> (van -15 a 25 pessoas - c/ motorista - Fórum em Aju)	diária	4	1.942,90	7.771,60
<b>2. Encargos Sociais</b>				<b>5.201,51</b>
Encargos sobre RPA	%	20	26.007,56	5.201,51
<b>3. Material de Consumo</b>				<b>6.200,00</b>
Material de apoio	unid	1	2.000,00	2.000,00
Combustível (Valor referência ANP p/ SE - atualizado em 19/01/24)	litros	700	6,00	4.200,00
<b>4. Bolsa Acadêmica</b>				<b>20.000,00</b>
Coordenador	mês	10	2.000,00	20.000,00
<b>5. Bolsa de Iniciação Científica</b>				<b>7.000,00</b>
Bolsista de Graduação	mês	10	700,00	7.000,00
<b>6. Despesas com Viagens</b>				<b>21.090,00</b>
Passagens Aéreas (BSB/AJU/BSB)	unid	2	2.000,00	4.000,00
Adicional de Embarque	unid	2	95,00	190,00
Diárias Nacionais	diária	4	425,00	1.700,00
Diárias de Campo com Pernoite	diária	40	380,00	15.200,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>131.720,67</b>
<b>7. Gerenciamento Administrativo e Financeiro</b>				
Custos Administrativos (FAPESE)	%		131.720,67	<b>19.758,10</b>
<b>TOTAL</b>				<b>151.478,77</b>
São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.				
(assinatura eletrônica)		(assinatura eletrônica)		
<b>Prof. Dra. Renata Silva Mann</b>		<b>Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho</b>		
Presidente da FAPESE		Reitor da UFS		

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	Parcela única
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 26.007,56
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 46.221,60



Encargos Sociais	R\$ 5.201,51
Material de Consumo	R\$ 6.200,00
Bolsa Acadêmica	R\$ 20.000,00
Bolsa de Iniciação Científica	R\$ 7.000,00
Despesas com Viagens	R\$ 21.090,00
Custos Operacionais	R\$ 19.758,10
<b>Total</b>	<b>R\$ 151.478,77</b>

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

(assinatura eletrônica) (assinatura eletrônica)

**Prof. Dra. Renata Silva Mann** **Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**  
Presidente da FAPESE Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 13/05/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0523060** e o código CRC **359D2E45**.